



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 1 de 73

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 - PROCESSO 986/2023**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço global por lote/grupo dos serviços, com disputa aberta a todos interessados no certame**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, tapeçaria e vidraçaria, lanternagem e pintura dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os veículos oficiais estão especificados nos itens 22.1 e 22.2 constantes neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: [www.sae-araguari.com.br](http://www.sae-araguari.com.br). (link “licitações” ou Portal da Transparência + Licitações”). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do **ANEXO I** do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br) e [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública: 23/10/2023 às 13h00min).

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 2 de 73

### EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 986/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ÍNDICE/ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8	DA HABILITAÇÃO
9	DOS RECURSOS
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DA ENTREGA E DO PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18	DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI).
19	DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL
20	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	ANEXOS
I	Recibo de retirada do Edital
II	Planilha de Quantidade e Preços/modelo de proposta INICIAL ESCRITA
III	Modelo de Credenciamento
IV	Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA  
Setor de Licitações



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 3 de 73

V	Minuta Instrumento Contratual
VI	Termo de Referência – Memorial Descritivo

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 986/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1- PREÂMBULO

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, na Cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, Decreto Federal 10024/2019, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço global por lote/grupo dos serviços, com disputa aberta a todos interessados no certame**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, tapeçaria e vidraçaria, lanternagem e pintura dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os veículos oficiais estão especificados nos itens 22.1 e 22.2 constantes neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: [www.sae-araguari.com.br](http://www.sae-araguari.com.br). (link “licitações” ou Portal da Transparência + Licitações”). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697.

#### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
**Superintendente SAE**

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
**Setor de Licitações**



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 4 de 73

<b>Dia 23/10/23 às 13h00min</b>
<b>SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b>
<b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> - modo de disputa "ABERTO"</b>

### 2. OBJETO

Os serviços continuados serão executados por um período de 60 (sessenta) meses e, de acordos com as necessidades da SAE.

FICHA 1110 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.30.00.00

FICHA 1111 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.39.00.00

#### JUSTIFICATIVA

Cuida-se de procedimento para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da frota da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG.

A contratação destes serviços se faz necessária levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando deixar a frota de veículos em perfeitas condições para atender as demandas da SAE.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Além das condições contidas no Termo de Referência, ANEXO VI, poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

**3.1.1.** Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
**Superintendente SAE**

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
**Setor de Licitações**



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 5 de 73

**3.1.2.** Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.1.3.** Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação:

I. Os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III. As empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA);

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
**Superintendente SAE**

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
**Setor de Licitações**

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o

licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**3.7.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1. Para todas as empresas, inclusive ME, EPP e MEI's.**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**3.7.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.7.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a SAE de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.7.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.7.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**3.7.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.7.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da SAE de Araguari promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.7.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.8.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**3.8.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.8.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.8.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.8.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.8.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta INICIAL ESCRITA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PERCENTUAIS DE DESCONTOS E PREÇOS, COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO INICIALMENTE, CONFORME ANEXO II DO EDITAL, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de Envio dessa documentação.

4.1.1. Quanto à proposta financeira INICIAL a ser lançada na PLATAFORMA LICITANET, deverá conter somente os valores apurados com os descontos aplicados na proposta INICIAL ESCRITA OFERTADA/APRESENTADA pela Licitante junto com a documentação, conforme subitem 4.1.

4.1.2. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo (s) licitante (s) melhor (es) classificado (s) após o encerramento do envio de lances por meio do sistema ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), conforme solicitado.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;





## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 9 de 73

**4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de divergência na ordem seqüencial dos itens, entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL ELETRÔNICO e as especificações constantes do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA), se for o caso, prevalecerão as do PORTAL ELETRÔNICO, porém, os itens ofertados deverão atender plenamente às suas descrições/condições contidas no Edital e seus Anexos.

**4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.5.1.** Valor unitário e total do itens de cada grupo de serviços;

**5.5.2.** **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 11 de 73

**6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor ***GLOBAL DE CADA LOTE/GRUPO DE SERVIÇOS.***

**6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) inferior ao menor preço global apresentado;

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.10.2.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**6.17.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**6.19.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**6.20.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.21. Nos casos específicos,** em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**VI.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**VII.** O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.22.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.22.1.** Produzidos no País;

**6.22.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.22.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**6.22.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.22.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.23.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.24.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada LOTE/GRUPO DE SERVIÇOS, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

**6.25.** Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada LOTE/GRUPO DE SERVIÇOS descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

**6.26.** Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.



**6.27.** Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

**6.28.** A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

**6.29.** Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado, a não ser que, o Pregoeiro(s) detenha justificativa plausível/embasada para aceitá-lo e devidamente juntada ao Processo.

**6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro não irá solicitar ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, porém, poderá solicitar, se for o caso, o envio de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.30.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

**7.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 16 de 73

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.5.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.5.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.5.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.5.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
**Superintendente SAE**

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
**Setor de Licitações**

**7.5.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.5.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.5.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

**8.1.1 .** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**8.1.2 .** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**8.1.3 .** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.1.4 .** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.1.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.1.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

### **8.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1.** *No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

**8.2.1.2.** *Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);*

**8.2.1.3.** *Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.*

**8.2.1.4.** *Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*

**8.2.1.5.** *Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1.** *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.*

**8.2.2.2.** *Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

**8.2.2.2.1.** *Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

**8.2.2.3.** *Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.*

**8.2.2.4.** *Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;*

**8.2.2.5.** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.*

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - *A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.*

### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.4.1.** *A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.*



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacao@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 20 de 73

**8.2.4.2.** Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

### **8.2.5. DECLARAÇÕES:**

**8.2.5.1.** *Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):*

<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local:  <hr style="width: 30%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Legal</p>

**8.2.5.2.** *Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;*

**8.2.5.3.** *Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:*

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º 000000000, inclusive, <i>conhecimento, experiência e aparelhamentos técnicos e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.</i> Data e local:  <hr style="width: 30%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/>

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA  
Setor de Licitações





## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 21 de 73

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**8.2.5.4. As Licitantes, caso não sejam estabelecidas no município de Araguari, devem fazer compromisso por escrito e assinado por seu representante legal, que irá estabelecer “OFICINA” no município de Araguari-MG, com estrutura, equipamento adequado e pessoal qualificado para fornecimento / prestação de serviços que atenda à todas exigências deste Termo de Referência. Tal condição se faz necessário para que o objeto seja cumprido buscando o interesse público no que diz respeito à celeridade, eficiência e economia para a Autarquia, pois, os veículos da SAE prestam serviços diários à comunidade, portanto, as manutenções deverão ser realizadas o mais rápido possível ou no prazo máximo estabelecido por este Termo de Referência, para não comprometer os diversos serviços prestados pela SAE à comunidade Araguarina e manter o melhoramento contínuo dos mesmos. O compromisso deverá fazer parte da documentação apresentada pelas licitantes juntamente com documentação e proposta na PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANTE.**

**8.3.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.3.1.** A condição expressa no **subitem 8.3** exige a possibilidade de apresentação posterior de documento inexistente à data da Sessão, ou seja, **documento que a licitante não detêm à data de abertura da Sessão não é condição pré existente**, portanto, nesse caso, não cabe diligência por parte da Administração por aplicabilidade da isonomia, igualdade e legalidade entre os participantes.

**8.4.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido no Edital e seus anexos..

**8.5.** Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**8.6.** A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA  
Setor de Licitações

documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.6.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.6.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.11.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

**12.1.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

**12.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes** e **futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**12.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

**12.10.** É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

**12.11.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O Contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.** A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV. desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- V. cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;



VI. for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

## 15. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1. Os prazos para execução e aceitação dos serviçosprodutos do presente, serão conforme **PRESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI DO EDITAL**, da data de emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições do Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada todas as despesas de correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

**15.1.1. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER A PLENITUDE DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV), EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO SEM NECESSIDADE DE TRANSCRIÇÃO.**

15.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela Contratada.

15.2.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços/produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **COM 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS,** mediante a LIQUIDAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha/Dotação
FICHA 1110 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.30.00.00
FICHA 1111 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.39.00.00

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Além das prescritas no Termo de Referência, se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto e não cumprir as condições do Edital, seus Anexos, (Termo de Referência), não manter a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

**16.2.** Além dos prescritos no Termo de Referência, ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**16.2.1.** 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

**16.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

**16.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**16.3.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

**16.4.** Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**16.5.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

**16.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **16.7. Da Extensão das Penalidades**

**16.7.1.** A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I. retardarem a execução do Pregão;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

**17.2.** Os esclarecimentos ou impugnações deverão ser formalizados por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Não será aceita outra forma de apresentação/formalização das solicitações, a não ser que, a plataforma esteja inoperante dentro do prazo legal para apresentação, devendo o interessado comunicar/contatar o Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitações, conforme o caso, informando a inoperância, onde, o responsável informará outra forma de apresentação/formalização das solicitações dentro do prazo legal. Também não serão aceitas solicitações fora do prazo legal. (Telefones: (34) – 3242-3579 – 3246-6697 – 3241-7303).

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo jurídico, Setor Requisitante e Setor Técnico, conforme o caso.

**17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **18. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI).**

18.1. O município estabelece a prioridade para contratação de MEs, EPPs E MEIs sediadas em seu território ou na região, no entanto, não se aplica o disposto quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Entende-se como **ÂMBITO LOCAL**: limites geográficos do Município de Araguari – MG, Art. 4º inc. I da Lei Municipal 6.757 de 25 de abril de 2023, **ÂMBITO REGIONAL**: descritos no Art. 4º inc. II do mesmo Diploma.

18.2. A Lei mencionada estabelece normas para a consecução do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual - MEI nas aquisições públicas do Município de Araguari, com fulcro na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Municipal nº 4.697, de 17 de novembro de 2010, e suas alterações, tendo por base as seguintes premissas:

I -a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II -a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o exercício da função social da licitação.

18.3. Trata-se de licitação diferenciada (valor até R\$80.000,00 e posteriores alterações deste valor, por item ou cota de até 25% do objeto contratado e o preço seja compatível com a realidade de mercado, para licitante enquadradas como **(ME/EPP/MEI)** que tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência.

18.4. O artigo 47, da Lei Complementar 123/2006, estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as **(ME/EPP/MEI)**. Os objetivos

são a promoção de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

## 19. DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

**19.1.** Com fulcro na Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto na Lei Municipal 6.757 de 25 de abril de 2023, fica estabelecida a preferência para contratação de microempreendedores, microempresas, empresas de pequeno porte sediadas no município de Araguari – MG, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido, sendo que, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento).

**19.2.** A prioridade precedente será para as empresas **(ME/EPP/MEI)** sediadas no município de Araguari – MG.

**19.2.** Não havendo **(ME/EPP/MEI)** sediada no município de Araguari – MG, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

**19.3.** Compreende-se por âmbito regional, nos limites geográficos da mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme definição atual e posteriores que venham a ser feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compondo-se atualmente pelos seguintes municípios:

QT.	CIDADES	QT.	CIDADES
1	Abadia dos Dourados	2	Água Comprida
3	Araguari ( <b>ÂMBITO LOCAL</b> )	4	Araporã
5	Arapuá	6	Araxá
7	Cachoeira Dourada	8	Campina Verde
9	Campo Florido	10	Campos Altos
11	Canápolis	12	Capinópolis
13	Carmo do Paranaíba	14	Carneirinho
15	Cascalho Rico	16	Centralina
17	Comendador Gomes	18	Conceição das Alagoas
19	Conquista	20	Coromandel

21	<i>Cruzeiro da Fortaleza</i>	22	<i>Delta</i>
23	<i>Douradoquara</i>	24	<i>Estrela do Sul</i>
25	<i>Fronteira</i>	26	<i>Frutal</i>
27	<i>Grupiara</i>	28	<i>Guimarânia</i>
29	<i>Gurinhata</i>	30	<i>Ibiá</i>
31	<i>Indianópolis</i>	32	<i>Ipiacu</i>
33	<i>Iraí de Minas</i>	34	<i>Ipatagipe</i>
35	<i>Ituiutaba</i>	36	<i>Iturama</i>
37	<i>Lagoa Formosa</i>	38	<i>Limeira do Oeste</i>
39	<i>Matutina</i>	40	<i>Monte Alegre de Minas</i>
41	<i>Monte Carmelo</i>	42	<i>Nova Ponte</i>
43	<i>Patos de Minas</i>	44	<i>Patrocínio</i>
45	<i>Pedrinópolis</i>	46	<i>Perdizes</i>
47	<i>Pirajuba</i>	48	<i>Planura</i>
49	<i>Prata</i>	50	<i>Pratinha</i>
51	<i>Rio Paranaíba</i>	52	<i>Romaria</i>
53	<i>Sacramento</i>	54	<i>Santa Juliana</i>
55	<i>Santa Rosa da Serra</i>	56	<i>Santa Vitória</i>
57	<i>São Francisco de Sales</i>	58	<i>São Gotardo</i>
59	<i>Serra do Salitre</i>	60	<i>Tapira</i>
61	<i>Tiros</i>	62	<i>Tupaciguara</i>
63	<i>Uberaba</i>	64	<i>Uberlândia</i>
65	<i>União de Minas</i>	66	<i>Veríssimo</i>

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, instruir ou complementar a instrução do processo

e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a serem proferidas.

**20.3.** A subcontratação só será aceita mediante as condições expressas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI) DO EDITAL.

**20.4.** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.5.** A reprodução deste edital estará disponível, gratuitamente através do site da SAE de Araguari/MG: [www.sae-araguari.com.br](http://www.sae-araguari.com.br). (link “licitações” ou Portal da Transparência + Licitações”)

**20.6.** O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, estabelece o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

**20.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

**20.8.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 34 de 73

**20.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.12.** Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro(a) ou Presidente de Comissão de Licitações, conforme o caso, pelos telefones: (34) 3246-6697 – 3242-3579).

**20.13.** A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Instrumento Contratual.

**20.14.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a superintendência de Água e Esgoto de Araguari e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

**20.15.** A SAE se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**20.16.** As partes elegem o foro de Araguari – MG, para dirimir questões oriundas do presente processo licitatório, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 29 de setembro de 2023.

Visto.

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
Licitações Página 35 de 73

### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 – PROCESSO 986/2023

#### RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTA CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG PARA OS **E-MAILS: [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br) e [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)**. A SAE EFETIVARÁ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. CASO A LICITANTE INTERESSADA NÃO ENVIE O PRESENTE, OBVIAMENTE, A SAE FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE ENVIAR QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO/COMUNICADO REFERENTE A ESTE PROCESSO.

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_, ou telefone contato

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 36 de 73

### ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 – PROCESSO 986/2023

### PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS/MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Local e Data:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Referência Bancária para pagamento Banco:
Agência:
Conta:
Endereço completo:
Telefone:
PROPOSTA
Prazo de validade: Conforme Edital
Prazo de entrega: Conforme Edital
Condições de pagamento: Conforme Edital
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA
Nome:
Cargo/Função:
Endereço completo:
RG:
CPF:
Email para envio do contrato:
Telefone:

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* *Página 37 de 73*

### PLANILHA(S) DE QUANTIDADES E PREÇOS

SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PREENCHIDAS/APRESENTADAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 5 (CINCO) DO EDITAL, ANEXO II PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO, OS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITAS, PROPOSTAS DIFERENTES E QUE NÃO ATEDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO DESCLASSIFICADAS AQUELAS DESCONFORMES.

Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos LOTES/GRUPOS DE SERVIÇOS DO OBJETO do presente Edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma Lei complementar, representa prejuízo ao conjunto dos serviços/fornecimento a serem contratados, pois se trata contratação de empresa especializada de prestação de serviços continuados com fornecimento de insumos, por grupo de serviços, GRUPO 1 LEVES e GRUPO 2 PESADOS, portanto, fica estabelecido que o referido OBJETO será aberto para disputa geral (ampla concorrência) POR GRUPO. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no Termo de Referência, Edital e Anexos.

COTAS DISTRIUÍDAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/214.

LOTES/GRUPOS - aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital e seus Anexos;

**GRUPO 01 VEÍCULOS LEVES**

**GRUPO 02 VEÍCULOS PESADOS**

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*



# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 38 de 73

## MODELO PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA JUNTAMENTE COM DEMAIS DOCUMENTOS

SERVIÇO 01				
VEÍCULOS LEVES				
QUADRO 01				
PEÇAS (INSUMOS)	A	B	C	D
	Valor total estimado para peças(insumo) (em R\$)	% de desconto ofertado sobre o orçamento/tabela da concessionária/fabricante	Valor Total do desconto (em R\$)	Valor Total líquido obtido após a aplicação do desconto (em R\$)
			A X B	A - C
	R\$ 350.000,00	%	R\$	R\$
QUADRO 02				
HORA HOMEM	A	B	C	
	Valor unitário estimado no Processo R\$ 250,56	Valor unitário hora/homem Proposto (em R\$)	Valor total hora/homem (em R\$)	
	Número total estimado hora/homem		A X B	
	2500	R\$	R\$	
QUADRO 03				
PREÇO GLOBAL PROPOSTA	PEÇAS (Insumos)	HORA / HOMEM		
	Valor Total líquido obtido após a aplicação do desconto sobre as PEÇAS (D do quadro 1) (em R\$)	Valor total hora/homem (C do quadro 2) (em R\$)		PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA SERVIÇO 1
	A	B		A + B

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA  
Setor de Licitações



# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 39 de 73

	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO 1</b>			
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>			

SERVIÇO 02					
VEÍCULOS PESADOS					
QUADRO 01					
PEÇAS (INSUMOS)	A	B	C	D	
	Valor total estimado para peças(insumo) (em R\$)	% de desconto ofertado sobre o orçamento/tabela da concessionária/fabricante	Valor Total do desconto (em R\$)	Valor Total líquido obtido após a aplicação do desconto (em R\$)	
	R\$ 500.000,00	%	R\$	A X B	A – C
QUADRO 02					
HORA HOMEM	A	B	C		
	Valor unitário estimado no Processo R\$ 293,89	Valor unitário hora/homem Proposto (em R\$)	Valor total hora/homem (em R\$)		
	Número total estimado hora/homem	3500	A X B		
	R\$	R\$	R\$		
QUADRO 03					
PREÇO GLOBAL PROPOSTA	PEÇAS (Insumos)	HORA / HOMEM			
	Valor Total líquido obtido após a aplicação do desconto	Valor total hora/homem (C do quadro 2)	<b>PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA SERVIÇO 2</b>		

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA  
Setor de Licitações



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 40 de 73

	sobre as PEÇAS (D do quadro 1) (em R\$)	(em R\$)	
	A	B	A + B
	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO 2			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### OBSSERVAÇÕES:

*1- As propostas comerciais deverão ser formuladas em conformidade com o ANEXO VI (Termo de Referência/Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) DO EDITAL, onde, os campos destacados no ANEXO II na "COR VERDE" deverão estar devidamente preenchidos pela empresa licitante, as propostas não poderão ter valores acima dos apurados para abertura do processo, conforme ANEXO II, sob pena de desclassificação.*

*2- Nos valores a serem apresentados na proposta comercial/financeira deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, ou seja, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do Objeto licitado;*

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA  
Setor de Licitações





## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacao@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 41 de 73

Quanto à proposta financeira a ser lançada DIRETAMENTE NA PLATAFORMA LICITANET, deverá conter somente os valores apurados com os descontos aplicados na proposta INICIAL ESCRITA OFERTADA/APRESENTADA pela Licitante junto com a documentação, conforme modelo com preços estimados abaixo.

SOLIC.		ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL	EXCL
Paulista Tecnologia e Serviços Ltda						Compras 321		
		Superintendência de Água e Esgoto de Araguari				No PROCESSO:	0000986	
		Termo de Referência do Processo				DATA ABERTURA:		
SOLIC.		ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL	EXCL
LOTE: 1								
0014656	1	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA VEÍCULOS LEVES		SE	2500	250,56	626.400,00	
0014666	3	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE "MECÂNICA EM GERAL" DOS VEICULOS "LEVES" DA FROTA DA SAE		PÇ	1	350.000,00	350.000,00	N
*** TOTAL DO LOTE 1							976.400,00	
LOTE: 2								
0014657	2	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA VEÍCULOS PESADOS		SE	3500	293,89	1.028.615,00	
0014665	4	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE "MECÂNICA EM GERAL" DOS VEICULOS "PESADOS" DA FROTA DA SAE		PÇ	1	500.000,00	500.000,00	S
*** TOTAL DO LOTE 2							1.528.615,00	
TOTAL GERAL							2.505.015,00	

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA  
Setor de Licitações



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* *Página 42 de 73*

### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 – PROCESSO 986/2023

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a SAE Araguari-MG, o Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º \_\_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacao@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 43 de 73

### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 – PROCESSO 986/2023

#### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME), (EPP) ou (MEI)

#### (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empresa Individual (MEI)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
**Superintendente SAE**

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
**Setor de Licitações**



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 44 de 73

### ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 – PROCESSO 986/2023

#### MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 0000 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 0000
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 0000
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000

#### PREÂMBULO

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pela Superintendente a Sra. CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, documento identidade nº M 3.643.998 SSP/MG, CPF nº 658.145.686-15, casada, Assistente Social, residente e domiciliada à Av. José Delfino Alves, 70, Bairro Independência, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **CONTRATAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NO REGISTRO DE PREÇOS 000000**, que passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **CONTRATADA(S)**, com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

SERVIÇOS GRUPO 01 VEÍCULOS LEVES OU SERVIÇOS GRUPO 02 VEÍCULOS PESADOS	
CONTRATADA	AAAA
ENDEREÇO:	AAAA
CIDADE/ESTADO:	AAAA

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacao@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 45 de 73

CEP:	0000		
CNPJ	000		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	AAA	
	Cargo/Função	AAA	
	Endereço	AAA	
RG	000	CPF	000
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO			TEL
OBJETO INICIAL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de "mecânica em geral", elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, tapeçaria e vidraria, lanternagem e pintura dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os veículos oficiais estão especificados nos itens 22.1 e 22.2 constantes neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1110 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.30.00.00 FICHA 1111 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.39.00.00		
VALOR TOTAL SERVIÇOS 01 (PEÇAS/INSUMOS)	000	(aaa)	
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS/INSUMOS (SERVIÇOS 01)		0000	
VALOR TOTAL SERVIÇOS 01 (MÃO-DE-OBRA) hora trabalhada 2500X000	000	(aaa)	
VALOR GLOBAL ESTIMADO SERVIÇOS GRUPO 01	000	(aaa)	

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA  
Setor de Licitações



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacao@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 46 de 73

SERVIÇOS LEVES		
VALOR TOTAL SERVIÇOS 02 (PEÇAS/INSUMOS)	000	(aaa)
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS/INSUMOS (SERVIÇO 02)		0000
VALOR TOTAL SERVIÇO 02 (MÃO-DE-OBRA) hora trabalhada 3500X000	000	(aaa)
VALOR GLOBAL SERVIÇOS GRUPO 02	000	(aaa)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO RP/CONTRATO INICIAL	R.50,00	(aaa)

### 1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **ANEXO VI (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial/Financeira)** apresentada na licitação, assim como o REGISTRO DE PREÇOS, respectivamente e que integra este instrumento.

### 2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

2.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
Licitações Página 47 de 73

2.2- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

2.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.4- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes** e **futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

2.9- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

2.10- É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
**Superintendente SAE**

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
**Setor de Licitações**





## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacao@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 48 de 73

2.11- É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

2.12- A **CONTRATANTE** publicará o extrato da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

2.13 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

### 03 – DO CONTRATO

3.1- O Contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência de **60 (SESSENTA) MESES, pelo período entre** AAAAAAAAAAAAAAAAAAAA, em conformidade com **ANEXO VI**– Termo de Referência, Edital e demais Anexos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

3-2- A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para o Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

3.3- O vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do CONTRATO.

3.4- O Contrato de obras ou para prestação de **serviços continuados**, neste caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MIXTO** (SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve regar-se, como “**ACESSÓRIO**” segue o principal, o fornecimento de material (no caso reposição de peças) é “**ACESSÓRIO DO SERVIÇO**” (neste caso manutenção preventiva e

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*

**corretiva)**, a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS**, em que, o fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o Objeto predominante da licitação,

3.5- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

3.6- As condições de execução do Objeto contratado serão os descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo VI**) do Edital e demais Anexos, não se admitindo outra Forma, a não ser, com prévia comunicação da Contratada e concordância da Contratante.

#### **4- DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

4.1- A prestação dos serviços/fornecimentos ora Contratados será(ão) requisitado(s) pelo setor competente mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

4.1.1- Cada termo contratual conterà, no mínimo:

4.1.1.1- Número do Contrato;

4.1.1.2- Quantidade do produto/serviços;

4.1.1.3- Descrição do produto/serviços requisitado;

4.1.1.4- Local e hora de entrega;

4.1.1.5- Do recebimento;

4.1.1.6- Dotação orçamentária onerada;

4.1.1.7- Valor;

4.1.1.8- Condições de pagamento;

4.1.1.9- Penalidades;

4.1.1.10- Garantia contratual, se for o caso.

### **5- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

5.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

### **6- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO**

6.1- Os serviços/fornecimentos deverão ser entregues conforme Termo de Referência, Edital e demais anexos.

6.1.1- Após a assinatura deste instrumento, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela SAE, os prazos para execução e aceitação dos serviços do presente, serão conforme **PRESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI DO EDITAL**, da data de emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições do Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada todas as despesas de correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

6.1.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos serviços/fornecimentos deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato ao **SETOR DE AQUISIÇÃO E CONTROLE**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.1.3- **TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER A PLENITUDE DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV), EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE SEM NECESSIDADE DE TRANSCRIÇÃO.**

## **7- DOS PREÇOS**

7.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente concomitantemente com os do REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste instrumento.

7.1.2- As quantidades constantes do Registro de Preços, assim como os valores acordados, são estimativas de consumo/prestação de serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7.2- O preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução e serviços/fornecimentos.

## **8 – DOS REAJUSTES OU REACTUAÇÃO**

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, pois, a empresa apresentará valores com preço de mão de obra especializada para execução dos serviços cotados pelo valor de **homem/hora trabalhada**, com observância da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” dos fabricantes dos veículos e concessão de percentual de desconto para aquisição das peças sobre o valor praticado no MERCADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (CATÁLOGO). Em vigor na data da respectiva substituição.

## **9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na REFERÊNCIA BANCÁRIA descrita no Preâmbulo ou fornecida pela Contratada, na seguinte conformidade:

9.1.1- (s) pagamento(s) pelo(s) serviços/equipamentos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **COM 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS,** mediante a LIQUIDAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 52 de 73

Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

9.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital, seus anexos e no presente, contados a partir da sua reapresentação.

9.3- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, se for o caso, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Gerência Financeira.

9.5- Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela SAE, o(s) pagamento(s) só será(ão) efetivado(s) após a entrega "**GLOBAL**" dos produtos/materiais ou serviços.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1- Além das disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.2- Executar os serviços/insumos nos quantitativos estipulados pela SAE - Superintendência de Água e Esgoto, mediante a apresentação, pelo responsável, de requisição/autorização assinada pelo setor competente;

10.1.3- Executar os serviços/insumos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
**Superintendente SAE**

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
**Setor de Licitações**



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* *Página 53 de 73*

10.1.4- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/insumos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.5- Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

10.1.6- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, para acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.7- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento/serviços ora contratados.

10.1.8- Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.9- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.10- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

10.1.11- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impréstáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

10.1.12- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

10.1.13- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.1.14- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* *Página 54 de 73*

10.1.15- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

10.1.16- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

10.1.17- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

10.1.18- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato, se for o caso;

10.1.19- Os produtos/materiais/serviços constantes do Objeto deste instrumento, terão garantia mínima de responsabilidade da CONTRATADA conforme Termo de Referência, se for o caso.

**10.2- Além das prescritas no Termos de Referência, Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

10.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

10.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços/insumos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

10.2.4- Fiscalizar a entrega dos objetos deste Contrato, adotando as providências necessárias;

10.2.5- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

10.2.6- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos fornecimento/serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços/insumos executados;

10.2.7- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

### 11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pelo serviços/insumos, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*



prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução através da **Fiscalização do do Contrato nomeada pela Administração**, que, poderá (ão) ser (em) substituído (s) automaticamente por determinação da Autoridade Superior.

## **12- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- Além das condições previstas no Termo de referência, Edital e seus anexos, o Contrato poderá ser cancelado:

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.

12.1.2- Manifesto de impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Contrato.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos serviços/fornecimentos.

12.2- O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93:

12.2.1- Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **13- DAS PENALIDADES**

13.1. Além das condições previstas no Termo de referência, Edital e seus anexos, se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **SAE – Superintendência de Água e Esgoto** e com outros entes municipais e será descredenciada do procedimento licitatório;

13.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

13.2.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

13.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3- As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

13.4- Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5- A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

13.6- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7- O valor das multas aplicadas, nos termos deste **item**, após regular processo administrativo com direito à apresentação de defesa pela CONTRATADA, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente.

13.8- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

### 13.9- Da Extensão das Penalidades

13.9.1- A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I- retardarem a execução do Contrato;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1- O contrato decorrente do Pregão poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14.2- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 58 de 73

reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

### 15 – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

15.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados, se for o caso) durante a realização dos serviços.

15.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar/identificar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, o seu responsável pela condução do Contrato administrativamente.

### 16 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1– A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, em consequência de falhas na execução dos serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados, se for o caso.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O vencimento da validade do Registro de Preços e do presente Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

17.2- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estão superiores aos estimados praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da proposta vencedora/Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência deste Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento/serviços.

17.4- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) descrita(s) no **PREÂMBULO** do presente.

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
**Superintendente SAE**

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
**Setor de Licitações**



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 59 de 73

17.5- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os quantitativos e valores registrados/contratados, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos (inclusive Termo de Referência) e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17.6- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

**17.7- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado/Contratado.**

### 18- DO FORO

18.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 000000000.

Pela  
Contratante:

AAAA  
*Superintendente SAE*

AAAA  
*Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000*

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* *Página 60 de 73*

Pela

Contratada:

AAAA

aaaaaa

Testemunhas:

NOME

RG

NOME

RG

### ANEXO VI

### PREGÃO 08/2023 – PROCESSO 986/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, tapeçaria e vidraçaria, lanternagem e pintura dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os veículos oficiais estão especificados nos itens 22.1 e 22.2 constantes neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cuida-se de procedimento para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da frota da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG.

2.2. A contratação destes serviços se faz necessária levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando deixar a frota de veículos em perfeitas condições para atender as demandas da SAE.

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, tapeçaria e vidraçaria, lanternagem e pintura, nos veículos oficiais relacionados em anexo pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

3.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.

3.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, Bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem, pintura, tapeçaria e vidraçaria etc.

### 4. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

4.1. Desmontagem retifica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movida à gasolina, álcool e diesel.

4.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia, pneus, manutenção e recuperação de ar condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudanças de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, e outros serviços necessários para o bom funcionamento do veículo.





## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* *Página 62 de 73*

### 5. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

5.1. Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônico, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

### 6. SERVIÇOS DE GUINCHO/ REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

6.1. Para todos os veículos relacionados neste termo de referência, incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

6.2. Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamento/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica-mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Araguari/MG, **sem ônus para Contratante.**

### 7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1. Todo e qualquer serviço que não for executado pela contratada, e depender da intervenção de terceiros especializados, as despesas com tais serviços correrão as expensas única e exclusiva da contratada.

7.2. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável, envio e recebimento dos veículos, guarda segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da SAE de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/ executados:  
Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

### 8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.2. Toda reposição deverá ser observado as peças substituídas, e deverão ser originais do carro a ser consertado.

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*

8.3. Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

8.4. Serviços de lanternagem: garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.5. Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 500 km, prevalecendo o que terminar por último.

8.6. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

8.7. No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal, devidamente ser assinado e identificado legível do responsável.

8.8. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados ao recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para Contratante.

8.9. *As Licitantes, caso não sejam estabelecidas no município de Araguari, devem fazer compromisso por escrito e assinado por seu representante legal, que irá estabelecer "OFICINA" no município de Araguari-MG, com estrutura, equipamento adequado e pessoal qualificado para fornecimento / prestação de serviços que atenda à todas exigências deste Termo de Referência. Tal condição se faz necessário para que o objeto seja cumprido buscando o interesse público no que diz respeito à celeridade, eficiência e economia para a Autarquia, pois, os veículos da SAE prestam serviços diários à comunidade, portanto, as manutenções deverão ser realizadas o mais rápido possível ou no prazo máximo estabelecido por este Termo de Referência, para não comprometer os diversos serviços prestados pela SAE à comunidade Aragarina e manter o melhoramento contínuo dos mesmos. O compromisso deverá fazer parte da documentação apresentada pelas licitantes.*

## **9. DOS VALORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A empresa deverá apresentar valores com preço de mão de obra especializada para execução dos serviços cotados pelo valor de **homem/hora trabalhada**, com observância da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” dos fabricantes dos veículos e concessão de percentual de desconto para aquisição das peças sobre o valor praticado no MERCADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (CATÁLOGO). Em vigor na data da respectiva substituição.

9.2. Os serviços de reboque e socorro mecânico fora dos limites estipulados neste Termo de Referência serão objeto de orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e dependerão de autorização formal da Contratante para que seja efetuado o reboque, se for o caso.

## 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir do recebimento pela contratada da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela SAE.

10.2. Serviços de retificação de motores (neste Termo de Referência,): 15 (quinze) dias úteis.

10.3. Serviços de lanternagem e pintura: o prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, lavando-se em consideração o grau de avaria nos veículos.

10.4. Serviços de revisões em veículos novos: 02 (dois) dias úteis.

10.5. Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

10.6. Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/ contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/ reboque e socorro mecânico.

10.7. Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

## 11. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A cada serviço a Contratada deverá apresentar orçamento que deverá ser por esse preparado de forma detalhada, abrangente nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

11.2. A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

## **12- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela contratada deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço ou em anexo a mesma, que ficará em poder da contratante para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

12.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionários designados para tal tarefa Contratante.

12.3. A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante, (Fiscal do Contrato), o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

12.4. Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido do presente Termo de Referência

## **13-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. São obrigações da empresa:

13.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

13.3. Executar os serviços imediatamente após a confecção do Contrato e firmado por ambas as partes.

13.4. Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pelo gestor de frotas da SAE, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

13.5. Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* *Página 66 de 73*

13.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cuja as irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ ou dentro do prazo de garantia.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para a Contratante**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

13.9. Apresentar orçamento para execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

13.10. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

13.11. Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuadas sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.12. Apresentar as peças substituídas ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante.

13.13. Assegurar / permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*

13.14. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou proposto, durante a execução dos serviços estipulados no contrato indenizado os danos motivados.

13.15. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

13.16. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

13.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.18. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.19. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

13.20. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

13.21. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou proposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

#### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

14.2. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.

14.3. Solicitar a execução de serviços por meio de ordem de serviços autorizada;

14.4. Encaminhar para a empresa os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS.

14.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

14.6. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo gestor de Frotas da SAE ou outro servidor devidamente designado para tal.

14.7. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

14.8. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

14.9. Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.

## **15. DA VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

15.1. O contrato vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados da sua assinatura.

15.2 Será declarada vencedora a empresa que apresentar valores separados com o **menor preço global por lote**, sendo eles, **Lote 1 peças/serviços veículos leves e Lote 2 peças/serviços veículos pesados**.

15.3 O modelo da proposta apresentado deverá permitir a CONTRATANTE avaliar separadamente os custos ofertados para a HORA / TRABALHADA e o percentual de desconto sobre peças de reposição.

## **16. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO**

16.1. O resultado do quantitativo foi elaborado com base nos gastos com peças e serviços (mão de obra) dos últimos contratos 47/2018 e 48/2018, o qual deverá manter-se o mesmo conforme tabela a seguir:



	PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)
VEÍCULOS LEVES	R\$ 350.000,00	2.500 horas trabalhadas
VEÍCULOS PESADOS	R\$ 500.000,00	3.500 horas trabalhadas

16.2. O valor estimado da prestação dos serviços será definido cotações estimadas realizadas pelo Setor de Aquisições e Controle da SAE. O valor global será apurado pelo Setor de Aquisição de Controle da SAE.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do gestor de Frotas da SAE ou outro servidor devidamente designado para tal, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

17.2. A empresa sujeitar-se-á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

17.3. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para a Contratante.

## 18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DAS EMPRESAS LICITANTES.

*18.1. Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a SAE deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnicos e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.*

## 19. SANÇÕES:

19.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a SAE de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 70 de 73

demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

19.2. Cometer fraude fiscal;

19.3. Apresentar documento falso;

19.4. Fazer declaração falsa;

19.5. Comporta-se de modo inidôneo;

19.6. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

19.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.8. Não mantiver a proposta;

19.9. Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

19.10. Para os fins do subitem 20.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.11. Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados neste termo aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

19.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.13. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
**Superintendente SAE**

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
**Setor de Licitações**

oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19.14. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

19.15. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG e apresentado o comprovante ao Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 20. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

20.1. A escolha da modalidade será por Pregão Eletrônico no sistema Registro de Preço.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento do presente processo licitatório será efetuado com 15 dias pela Gerência Financeira da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, concomitantemente com apresentação da (s) nota (s) fiscal (ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do objeto.

## 22. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SAE.

22.1

VEÍCULOS LEVES						
	MARCA MODELO	TIPO	CHASSI	PLACA	ANO	COR
01	FORD/FIESTA SEDAN	PAS/AUTOMÓVEL	9BFZF54P6C8289391	HKE-2684	2011/2012	PRATA
02	FIAT STRADA WORKING	CAR/CAMINHONET E/C.ABERTA	9BD27805MD7668165	OQT-7177	2013	BRANCO
03	FIAT LINEA	PAS/AUTOMÓVEL	9BD1105BDE1564057	OQT-7185	2013	PRETO



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacao@sae-araguari.com.br  
Licitações Página 72 de 73

	ESSENCE					
04	FIAT STRADA WORKING	CAR/CAMINHONET E/C.ABERTA	9BD27805MD7729112	OQV-8170	2013	BRANCO
05	FIAT PALIO ATTRACTIVE	PAS/AUTOMÓVEL	8AP196272E4038619	OQX-0944	2013/2014	CINZA
06	FIAT PALIO ATTRACTIVE	PAS/AUTOMÓVEL	8AP196272E4039122	OQX-0937	2013/2014	CINZA
07	FIAT /STRADA FREEDOM	CAR/CAMINHONET E/C.ABERTA	9BD281A9JPYY78578	SHZ9H49	2023	BRANCA
08	FIAT /STRADA FREEDOM	CAR/CAMINHONET E/C.ABERTA	9BD281A9JPYE05441	SIH6J02	2023	BRANCA

### 22.2

VEÍCULOS PESADOS (caminhões)						
ITEM	MARCA MODELO	TIPO	CHASSI	PLACA	ANO	COR
01	M.BENZ L 1620	CAR/CAMINHÃO/ TANQUE	9BM6953012B292035	HMM-7806	2002	AZUL
02	FORD / F-4000	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	9BFLF47G05B019140	HMN-2919	2005	BRANCA
03	M.BENZ ATEGO 1418	CAR/CAMINHÃO/ TANQUE	9BM9580346B488861	GXH-6780	2006	BRANCA
04	FORD / F-4000	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	9BFLF47986B031006	HMN-5948	2006	BRANCA
05	IVECO / EURO CARGO 230 E 24	CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE	93ZE2KH00B8711720	HJF-5232	2011	BRANCA
06	IVECO / DAILY 35S14	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	93ZC35A01C8433183	HKF-2926	2011/2012	BRANCA
07	IVECO / DAILY 35S14	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	93ZC35A01C8432827	HKF-2913	2011/2012	BRANCA
08	IVECO / DAILY 35S14	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	93ZC35A01B8428591	HKF-2923	2011/2012	BRANCA

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA  
Setor de Licitações



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* Página 73 de 73

09	MOTOR ESTACIONÁRIO MWM	D229-6	229.06.184.391	--	2002	--
10	IVECO/DAILY 70C17 HD	CAR/CAMINHÃO/ TANQUE	93ZC70C01D8448598	OPW-7044	2013	BRANCA
11	IVECO/DAILY355 14 HD	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	93ZC35B01E8453221	OQV-4062	2013/2014	BRANCA
12	IVECO/DAILY355 14 HD	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	93ZC35B01E8453854	OQV-4092	2013/2014	BRANCA
13	IVECO/TECTOR 170E28	CAR/CAMINHÃO/ TANQUE	93ZA1RMH0D8922514	PUF-6707	2012/2013	BRANCA
14	IVECO/TECTOR 170E28	CAR/CAMINHÃO/ TANQUE	93ZA1RMH0K8935450	QWX-3172	2019	BRANCA
15	IVECO/TECTOR 240E28	CAR/CAMINHÃO/ TANQUE	93ZE2HMH0L8937635	RFD1A74	2020	BRANCA

*CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO*  
*Superintendente SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*Setor de Licitações*